



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO - I

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **1019.2026.CPL I.PE.0001.EMPETUR**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0001.EMPETUR**

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco, através da Pregoeira, Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni, designada pelo Exmº Senhor Diretor Presidente da EMPETUR através da Portaria EMPETUR nº 72/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 21/05/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a Comunicação Interna nº 10/2026 – EMPETUR-Diretoria de Equipamentos – EMPETUR-DEQ, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente da EMPETUR, realizará a licitação na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS – Disputa Aberta – Forma Eletrônica, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016; Regulamento de Compras da EMPETUR, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: 04/05/2026	HORÁRIO: 14h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: 04/05/2026	HORÁRIO: 14h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DATA: 04/05/2026	HORÁRIO: 14h45min
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br		
DADOS PARA CONTATO		
Pregoeira: Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni		
FONE: (81) 3182-8188	E-MAIL: cpl1@empetur.pe.gov.br	
ENDEREÇO: Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE, 53111-970.		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado		

horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecer, desinstalar e instalar luminárias que irão atender as necessidades do Centro Cultural Cais do Sertão, unidade pertencente a Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Os itens 1 e 2 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2 O item 3, é de ampla concorrência, sendo permitida a participação de todos os interessados;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	606481-7	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO E DESISTALACAO DE LUMINARIA TIPO LAMPADA, COM MICRO BALIZADOR DE LED, COM EMISSAO DIFUSA, MINI, 240V, 0,48W, AMBAR, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	UND	56
02	606490-6	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - SERVICO DE DESINSTALACAO E INSTALACAO DE LUMINARIA, TIPO LAMPADA, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM PROJETO SUBAQUATICO MINI, 4XLED-HB-2700, 12V, 40º, 2700K, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	UND	30
03	606487-6	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL – DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE LUMINARIA, TIPO LAMPADA LINEAR, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM PROJETO ARTICULAVEL EM LED, 220V, 0,48W, 30ºX60º, 3000K, MEDINDO 1,20M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	UND	320

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é SIGILOSO, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de recurso: 0719000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Unidade Gestora Coordenadora (UGC): 560800 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - COORD. Unidade Orçamentária (UO): 00133 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Programa de Trabalho: 13.392.0370.1732.2208 - EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (EDITAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL)

Ação: 1732 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS RECURSOS PÚBLICOS POR AGENTES CULTURAIS

Elemento da despesa: 3.3.90.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES

Ficha financeira: EXECUTIVA - Lei Aldir Blanc

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Empetur a empresa:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.3.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.3.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.3.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4. Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item acima:

3.4.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.4.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.1 Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

4.2 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

4.3 O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para estabelecer os procedimentos e requisitos técnicos a serem adotados na contratação de empresa para fornecer, desinstalar e instalar luminárias que irão atender as necessidades do Centro Cultural Cais do Sertão.

4.4 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (artigo 3º, parágrafo 1º, I).

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo à Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a EMPETUR e serão divulgadas no Sistema pela pregoeira.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Pregoeira.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar o PREÇO do ITEM.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no §1º do Art. 28 da Lei nº 13.303/2016, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos das Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9 As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e pela EMPETUR, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.5. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.7. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante

ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão, e a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberta.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada as etapas acima, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de [MENOR PREÇO POR ITEM](#).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, a pregoeira questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a pregoeira realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema

realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.2.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Quando a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, a Pregoeira desclassificará a licitante, conforme previsto no Regulamento de Compras.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Empetur, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item **11.3**, a Pregoeira deverá negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Pregoeira verificará se a licitante se enquadra em uma das

vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, a Pregoeira repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do Edital), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação da Pregoeira.

12.3.1. Caso o sistema esteja indisponível, os documentos deverão ser enviados para o e-mail cpl1@empetur.pe.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 e o subitem 13.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Pregoeira.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira no sistema ou por e-mail.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos itens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016, serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mencionada lei;
- e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Empetur;
- f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.1. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Classificada a proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa.

14.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.8. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

14.4.2. A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita mediante apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, sendo aceitos atestados relativos à prestação de serviços similares ou de mesma complexidade tecnológica;

14.4.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40 % (quarenta por cento) da quantidade estimada no termo de referência para o item a ser licitado, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

14.4.4. Para efeito do item **14.4.3.**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.5. Serão considerados compatíveis com o objeto da licitação os atestados referentes à:

- Item 1: Serviço de manutenção de luminárias de sinalização ou iluminação de segurança;
- Item 2: Serviço de instalação, incluindo fornecimento, de luminárias projetoras para ambientes aquáticos, englobando a remoção;
- Item 3: Serviço de manutenção, inclusive fornecimento, de luminárias em edificações de difícil acesso que envolvam trabalho em altura com uso de rapel.

14.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem

qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

14.4.7. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa e dos profissionais habilitados. A empresa sediada fora do Estado de Pernambuco necessitará do visto do CREA-PE, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato;

14.4.8. Comprovação que a LICITANTE possui como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível Superior ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a EXECUÇÃO DE SERVIÇO compatível, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a capacidade técnico-profissional;

14.4.9. Comprovação da vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

- a) Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado; ou
- b) Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou
- c) Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo; para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a licitante, esta deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como responsável técnico da licitante, caso a mesma seja a vencedora do certame.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de

empresas de recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

14.5.3. A Certidão descrita no subitem **14.5.2** somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial do estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem **14.5.1**) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

14.5.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

14.5.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo estado da federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital

14.6.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema PE-Integrado, e na indisponibilidade deste, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: licitacao.empetur@gmail.com.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à

qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item **14.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **14.7.7**.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, a Pregoeira deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocadamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Pregoeira a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, contudo, e na indisponibilidade deste, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: licitacao.empetur@gmail.com, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo 05 (cinco) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico e enviado ao e-mail cpl1@empetur.pe.gov.br e licitacao.empetur@gmail.com.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final do **Diretor Presidente da Empetur ou do seu substituto legal**, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Diretor Presidente da Empetur ou ao seu substituto legal, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do [Anexo VI](#).

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.4.1. Na hipótese do item **18.3**, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Pregoeira retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata

o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Serão aplicadas ao contratado, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.3. Nas hipóteses previstas no subitem 19.1, o contratado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

19.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no subitem 19.2, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço entregue em atraso;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não exclua a aplicação da multa contida no item anterior;
- d. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;

- e. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no inciso III, art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 06 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetos da licitação no âmbito da administração estadual.

19.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o contratado, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item **19.4**, não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

19.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

19.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem **19.4**, alínea H, deste item;

19.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

19.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

19.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida.

19.12. Caso a faculdade prevista no subitem **19.10** não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

19.13. Após esgotados os meios de execução de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

19.14. Decorrido o prazo previsto no item **19.13**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

19.15. Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

19.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

19.17. Das penalidades por Desistência Injustificada e Condutas Anticompetitivas

19.17.1. O licitante ou proponente que, após apresentar proposta, cotação ou lance vencedor, desistir injustificadamente de sua oferta, recusar-se a manter o preço proposto, não atender à convocação para assinatura do contrato ou adotar conduta que evidencie simulação de competitividade, estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Compras da EMPETUR e na Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

19.17.2. Considera-se desistência injustificada toda recusa não amparada em fato superveniente devidamente comprovado, bem como a renegociação de preço após o encerramento da disputa ou a ausência de resposta à convocação administrativa, quando devidamente notificado.

19.17.3. Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a EMPETUR poderá aplicar, mediante instauração do competente Processo Administrativo de Apuração de Penalidades (PAAP), as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, conforme previsão no edital, termo de referência ou contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPETUR, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade, nos casos de reincidência grave ou de comprovação de conluio entre empresas participantes.

19.17.4. As penalidades serão aplicadas observando-se a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, os antecedentes do fornecedor e o princípio da proporcionalidade, conforme previsto nos arts. 198 a 205 do Regulamento de Compras da EMPETUR e no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

19.17.5. A constatação de indícios de conluio, fraude, combinação de preços ou outras práticas lesivas à isonomia e à competitividade da contratação implicará comunicação imediata à Diretoria Jurídica da EMPETUR, para adoção das medidas legais cabíveis, inclusive o encaminhamento da notícia de fato às autoridades competentes para apuração, nos termos da legislação vigente.

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Será realizada licitação na Modalidade Especial das Estatais - Disputa Aberta: forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

20.2. Regime de execução indireta: Empreitada por Preço Unitário;

20.3. Critério de Julgamento: Menor preço do ITEM;

20.4. Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas no Termo de Referência.

21. DA VISTORIA

21.1. É facultado às empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante (s) expressamente autorizado (s), para realizar a vistoria referente ao objeto do Termo de Referência.

21.2. O objetivo desta é ter conhecimento prévio das condições físicas dos mesmos, além da análise de dados, tais como fabricantes, marcas, modelos, configurações e tecnologia.

21.3. A licitante deverá agendar previamente estas visitas junto ao fiscal, Evelin Maria Tourrucão de Ermida, matrícula nº 86144-8, Cargo de Executivo Sênior, e-mail: evelin.ermida@empetur.pe.gov.br. Telefone: (81) 3182.8267, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h até 16:00h, no telefone (81) 3182.8267;

21.4. Para realizar a visita técnica, o(s) representante(s) deverá(ão) apresentar documento comprovando estar credenciado (s) pela empresa interessada. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer do objeto do termo de referência;

21.5. A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica (ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA), deverá ter sido, preferencialmente, elaborado com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO III, e assinada pelo servidor representante do CONTRATANTE.

21.6. Caso deseje não realizar a Visita Técnica “in loco”, deverá a licitante Firmar declaração (ANEXO IV do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) de que tem pleno conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

21.7. As Declarações mencionadas acima (ANEXO III e IV) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, e que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do §4º do art. 56 e no inciso II do § 2º do art. 70 do Regulamento de Compras da Empetur.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do inciso II do Art. 67 do Regulamento de Compras da Empetur.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido aos licitantes, prazo de 05 (cinco) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.6. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- e) Anexo V - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato.

24.10. O licitante vencedor após contratado, concederá livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto desta licitação, para os empregados e dirigentes da Empetur, e para os órgãos de controle interno e externo, caso sejam solicitados.

24.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016 e demais normas que regem a matéria.

24.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência EMPETUR, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Olinda, 06 de abril de 2026.

Isabela Cunha de Figueiredo Ottoni
Pregoeira da CPL I/EMPETUR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecer, desinstalar e instalar luminárias que irão atender as necessidades do Centro Cultural Cais do Sertão, unidade pertencente a Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR.

2. JUSTIFICATIVAS**2.1 Da contratação**

2.1.1. As luminárias lineares do tipo ribalta instaladas na fachada do Centro Cultural Cais do Sertão são essenciais para valorizar a arquitetura do edifício, destacando seus elementos estruturais e detalhes arquitetônicos durante o período noturno. Elas proporcionam uma iluminação uniforme e direcionada, realçando a estética do patrimônio cultural e promovendo maior visibilidade e segurança para visitantes e pedestres.

2.1.2. As luminárias balizadoras instaladas na escadaria do auditório têm a função de demarcar os degraus e orientar o fluxo de pessoas, especialmente em horários de baixa luminosidade ou à noite. Elas aumentam a segurança, prevenindo acidentes e facilitando a circulação de visitantes, além de contribuir para a estética do espaço, criando um ambiente acolhedor e bem iluminado.

2.1.3. A aquisição de luminárias do tipo projetor subaquático para o "rio São Francisco" dentro Cais do Sertão é fundamental para realçar a beleza e a importância desse espaço emblemático. Essas lâmpadas permitem uma iluminação eficiente e direcionada, destacando detalhes e elementos do rio artificial, criando um efeito visual impactante e acolhedor para os visitantes. Além de valorizar a estética do ambiente, as lâmpadas projetores subaquáticas contribuem para a segurança, facilitando a circulação e a apreciação do espaço, especialmente durante eventos noturnos ou em horários de menor movimento.

2.1.4. Desde a sua inauguração, pouco mais de 10 anos, o Centro Cultural não realizou a troca ou manutenção desses produtos, que atualmente estão queimados e com eficiência comprometida. Por isso, optamos pela contratação para o fornecimento de produtos novos, de alta durabilidade, eficiência energética e compatíveis com as características ambientais do espaço. Essa escolha reforça nosso compromisso com o bem-estar do público que visita ao Centro, garantindo uma experiência mais segura e agradável para todos.

2.1.5 A abertura desse processo se dá em razão do processo anterior com mesmo objeto que transitou no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5213.2025.CPL I.PE.0028.EMPETUR ter restado FRACASSADO. Desta forma, tornou-se necessária a

instauração de novo processo licitatório, tendo em vista que ainda se mantém a necessidade da contratação do serviço em questão.

2.2 Para vedação de consórcio

2.2.1. Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

2.2.2. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital. O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para estabelecer os procedimentos e requisitos técnicos a serem adotados na contratação de empresa para fornecer, desinstalar e instalar luminárias que irão atender as necessidades do Centro Cultural Cais do Sertão.

2.2.3. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (artigo 3º, parágrafo 1º, I).

2.3 Do quantitativo

2.3.1. Tal levantamento foi realizado e encaminhado pela gestão do Centro Cultural Cais do Sertão, conforme anexo I desse termo de referência e, documento inserido nº 69153336 nesse SEI. O montante faz jus ao quantitativo já existente de luminárias, nos respectivos locais de instalação.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Será realizada licitação na Modalidade Especial das Estatais – Disputa Aberta na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário. Critério de julgamento: menor preço por item.

5. ORÇAMENTO DO CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS

5.1. O valor para esta contratação será sigiloso na forma do Art. 34 da Lei 13.303/2016.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recurso: 0719000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Unidade Gestora Coordenadora (UGC): 560800 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - COORD.

Unidade Orçamentária (UO): 00133 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Programa de Trabalho: 13.392.0370.1732.2208 - EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (EDITAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL)

Ação: 1732 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS RECURSOS PÚBLICOS POR AGENTES CULTURAIS

Elemento da despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES

Ficha financeira: EXECUTIVA - Lei Aldir Blanc

7. CÓDIGO E-FISCO

7.1 Os itens 1 e 2 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 O item 3, é de ampla concorrência, sendo permitida a participação de todos os interessados;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	606481-7	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO E DESISTALACAO DE LUMINARIA TIPO LAMPADA, COM MICRO BALIZADOR DE LED, COM EMISSAO DIFUSA, MINI, 240V, 0,48W, AMBAR, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	UND	56
02	606490-6	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - SERVICO DE DESINSTALACAO E INSTALACAO DE LUMINARIA, TIPO LAMPADA, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM PROJETO SUBAQUATICO MINI, 4XLED-HB-2700, 12V, 40º, 2700K, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	UND	30
03	606487-6	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL – DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE LUMINARIA, TIPO LAMPADA LINEAR, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM PROJETO ARTICULAVEL EM LED, 220V, 0,48W, 30ºX60º, 3000K, MEDINDO 1,20M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	UND	320

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O serviço de fornecimento, desinstalação das existentes e instalação das novas luminárias serão no Centro Cultural Cais do Sertão e devem possuir as seguintes especificações:

8.2 Da luminária:

8.2.1 Luminária linear (ribalta):

A) Comprimento: 1,20 metros; Tipo: Projetor articulável em LED;

B) Acabamento em alumínio; Tensão de 220 V; Potência de 0,48 W; com vedação a prova d'água.

C) Fecho médio: Ângulo de 30° x 60°; Temperatura da cor: branca, 3000 K.

8.2.1.1 A luminária deve ser de alta qualidade, com acabamento em alumínio para garantir durabilidade e bom acabamento, além de possuir um projetor articulável que permita ajustar o foco da iluminação conforme necessário.

8.2.1.2 A temperatura de cor de 3000 K proporciona uma luz branca quente, ideal para ambientes que requerem uma iluminação confortável e acolhedora.

8.2.1.3 Cabos, conexões, suportes e demais componentes que se fizerem necessários, compatíveis com a luminária devem ser fornecidos.

8.2.2 Luminária tipo balizador:

A) Tipo: Micro balizador de LED com emissão difusa; Referência: "mini"; Acabamento: Cor branca;

B) Tensão de operação: 240V; Potência: 0,5 W; Temperatura da cor: âmbar; LED's com 50 lúmens;

C) IP 65 (ambientes internos e externos); Acabamento frontal em cobre natural; Consumo de 0,5 W; Alojamento para embutimento em pisos incluídos.

8.2.2.1 Cabos, conexões, suportes e demais componentes que se fizerem necessários, compatíveis com a luminária devem ser fornecidos.

8.2.3 Luminária subaquática:

A) Tipo: Projetor subaquático;

B) Cor: Preto;

C) LEDs: 4x HB-2700;

D) Temperatura de cor: 2700K (luz quente);

E) Voltagem: 12V;

F) Ângulo de iluminação: 40 graus;

G) Aplicações: ambientes aquáticos internos e externos.

8.2.3.1 O modelo deve ser equipado com 4 LEDs HB-2700, que devem proporcionar uma luz de alta qualidade com temperatura de cor de 2700K, resultando em uma iluminação quente para o ambiente. A lâmpada deve operar com uma voltagem de 12V, garantindo segurança e eficiência energética.

8.2.3.2 Cabos, conexões, suportes e demais componentes que se fizerem necessários, compatíveis com a luminária devem ser fornecidos.

8.3 As luminárias devem possuir, além das especificações dos itens acima:

- Selo de conformidade do Inmetro;

- Garantia do fabricante, mínimo 12 meses.

8.4 A contratada deve realizar o transporte adequado e as luminárias devem ser entregues em embalagens com acondicionamento pertinente a fragilidade do produto.

8.5 As luminárias recolhidas deverão ser verificadas e as que ainda estiverem funcionando devem ser entregues à fiscal do contrato, enquanto as que não estiverem em condições de uso deverão ser descartadas de forma adequada pela empresa contratada, seguindo as normas ambientais e de segurança.

8.6 Do serviço:

8.6.1 Para instalação da luminária linear (ribalta):

1. Planejamento e levantamento técnico

- Avaliação do local para identificar os pontos de instalação e as áreas de difícil acesso, no módulo II, onde estão tais luminárias, paralelas aos cobogós.
- Medição das áreas onde as luminárias serão instaladas, utilizando ferramentas como fita métrica e trena a laser.
- Confirmação da quantidade de luminárias necessárias, além dos suportes e cabos.
- O serviço deverá ser acompanhado por profissional legalmente habilitado — engenheiro civil, mecânico ou de segurança do trabalho — que conduza e aprove sua execução. Para isso, deverá ser emitida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assegurando o cumprimento de todas as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, com a devida atuação de profissional qualificado e conforme a legislação vigente.

2. Fornecimento dos materiais

- Utilização das luminárias lineares do tipo ribalta, suportes, cabos, conectores e demais componentes necessários, conforme descrito no tópico 8.2.1.

3. Preparação do local

- Chegada ao Centro Cultural Cais do Sertão e organização do espaço de trabalho.
- Verificação das condições de acesso e segurança, incluindo a instalação de pontos de ancoragem para o rapel.
- Reunir todos os materiais necessários: cordas de rapel, mosquetões, pontos de ancoragem, equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, arnês), ferramentas, lanternas, etc. Todos devem ser providenciados pela contratada para o serviço.

4. Execução da instalação das luminárias com rapel

- Montagem e fixação das cordas de rapel nas estruturas de suporte, no 3º andar do Centro Cultural.

Preferencialmente na viga central, onde é maior a resistência, evitando áreas com fissuras ou sinais de desgaste.

- Utilizar ancoragens específicas para concreto, como inserts de aço (chumbamento químico ou mecânico). Estes, colocados na viga, geralmente perfurados com broca adequada e fixados com a resina química ou mecânica garantem alta resistência e segurança durante o trabalho.

- Colocar o arnês de segurança e conectar à corda de rapel. Assim como como ganchos ou suportes específicos para rapel, seguindo Norma Regulamentadora – NR 35.

- Iniciar a descida controlada, sempre com atenção à segurança, até alcançar a área de trabalho na fachada, nos três andares do módulo II, incluindo o vão livre.

- Garantir que a comunicação com a equipe de apoio seja clara durante todo o procedimento.

- Instalação dos suportes das luminárias, fixando-os com segurança. Instalação dos suportes das luminárias, fixando-os de forma segura. No pavimento intermediário (vão livre), serão instaladas duas linhas de luminárias. No primeiro pavimento (segundo andar), serão instaladas mais duas linhas de luminárias. Por fim, no segundo pavimento (terceiro andar), também haverá a instalação de luminárias. Essas instalações abrangem as fachadas frontal e posterior, onde estão localizados os cobogós.

- Conexão elétrica das luminárias, garantindo a conexão adequada e segura.

- Utilização de EPI.

- É fundamental que os colaboradores que usarão o rapel sejam devidamente treinados e capacitados para a atividade, seguindo as normas da ABNT NBR 15.475 e NBR 15.595. As mesmas tratam da competência de escaladores em rapel e procedimentos do acesso por cordas, respectivamente. Cuidadosamente, devem ser retiradas as luminárias antigas, desconectando os cabos elétricos com atenção para evitar danos ou curtos-circuitos.

- Armazenar as luminárias removidas de forma segura, caso sejam reutilizáveis ou para descarte adequado.

5. Testes e ajustes

- Verificação do funcionamento das luminárias após a instalação.

- Realização de ajustes necessários para garantir o alinhamento e a iluminação adequada.

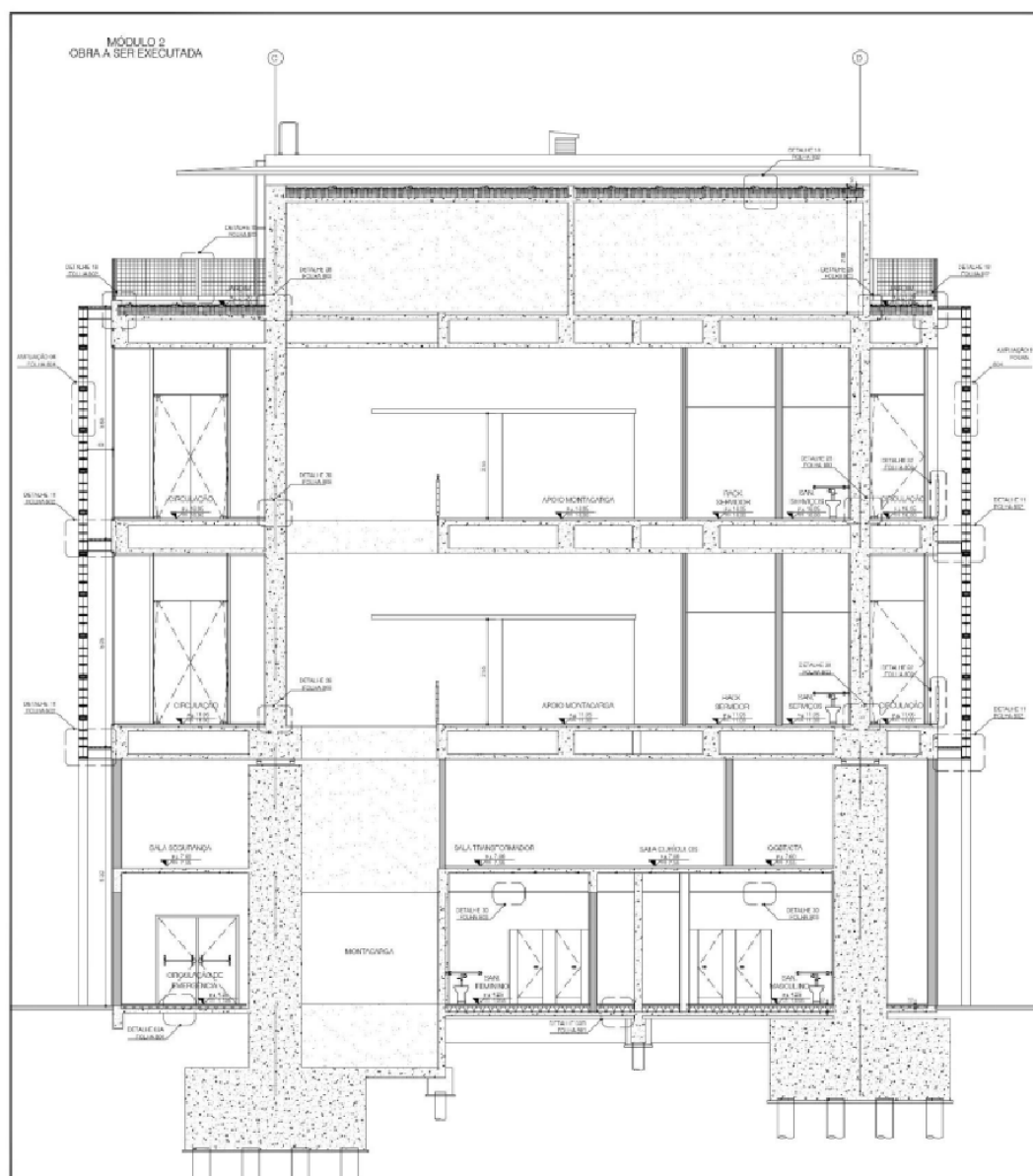
6. Limpeza e finalização

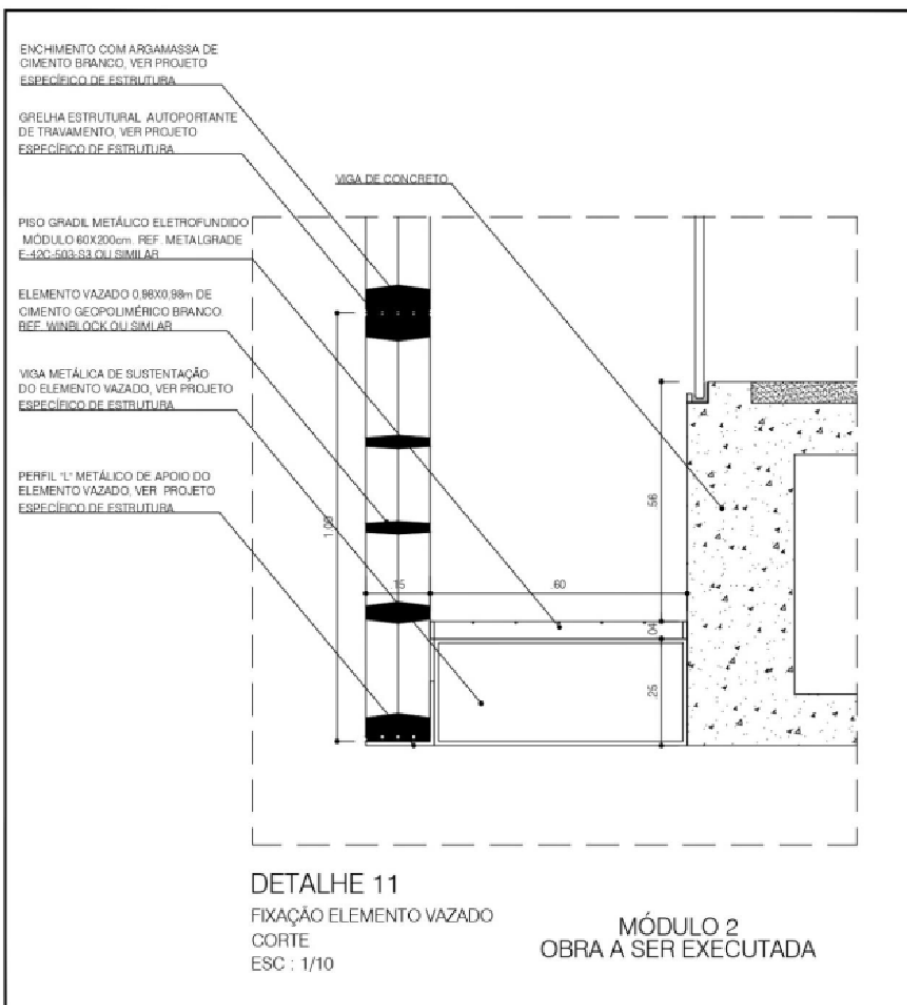
- Remoção de resíduos e materiais utilizados durante a instalação.
- Após concluir o trabalho, fazer a subida controlada com o rapel, sempre com o equipamento de segurança adequado.
- Desmontar as ancoragens, se necessário, ou deixar os pontos de ancoragem instalados para futuras intervenções, conforme planejamento.

7. Entrega

- Validação do fiscal desse certame quanto ao serviço.

8.6.1.1 Detalhamento da fachada:

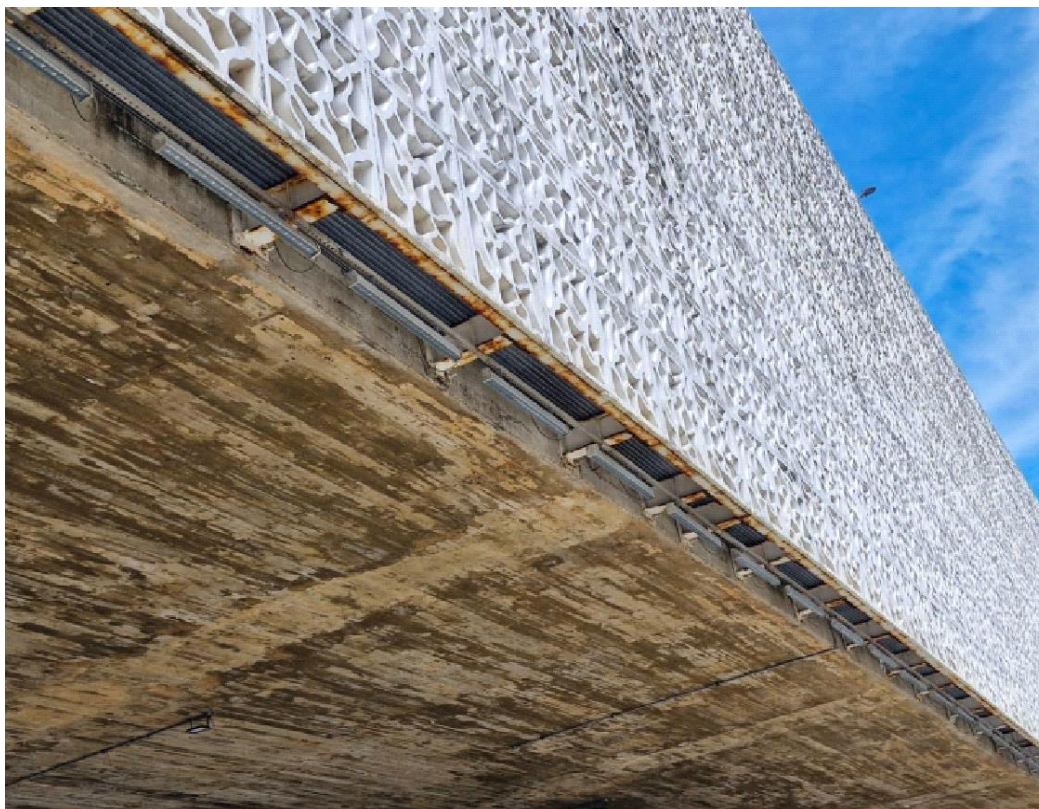




8.6.1.2 Registro fotográfico atual







8.6.2 Para as luminárias tipo balizador:

1. Planejamento e preparação

- Antes de iniciar, a equipe avalia o local para entender o tipo de luminária balizadora instalada, o acesso às luminárias e as condições de segurança. Essas estão situadas na escadaria do auditório É do Povo, no módulo II.
- Reunir as ferramentas necessárias, como chaves de fenda, alicates, escadas, equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, óculos de proteção) e as novas luminárias.
- Verificar se há necessidade de desligar o sistema elétrico do auditório para garantir segurança durante a troca.

2. Desligamento da energia elétrica, se houver necessidade

- Desconectar a energia elétrica do circuito que alimenta as luminárias balizadoras, seguindo as normas de segurança elétrica, NR 10 e NBR 5410.
- Confirmar que não há energia nas luminárias antes de tocar nos componentes.

3. Acesso as luminárias

- Garantir que o acesso seja seguro, com apoio de profissionais treinados, se necessário.

4 Remoção das luminárias antigas nos pisos

- Com uma chave de fenda ou ferramenta adequada, devem ser soltos os parafusos ou suportes que fixam as luminárias balizadoras.
- Cuidadosamente, devem ser retiradas as luminárias antigas, desconectando os cabos elétricos com atenção para evitar danos ou curtos-circuitos.
- Armazenar as luminárias removidas de forma segura, caso sejam reutilizáveis ou para descarte adequado.

5. Instalação das novas luminárias

- Conectar os cabos elétricos às novas luminárias, seguindo a polaridade e as especificações técnicas do fabricante.
- Fixar as novas luminárias, conforme item 8.2.2, nos suportes ou suportes de instalação, apertando os parafusos

de forma firme, mas sem excessos que possam danificar os componentes.

- Verificar se as luminárias estão alinhadas e fixas corretamente.
- Teste e verificação
- Restaurar a energia elétrica, ligando o circuito novamente.
- Testar as luminárias para garantir que estão funcionando corretamente, verificando o brilho, a direção da luz e

o funcionamento geral.

- Caso alguma luminária não funcione, verificar as conexões e realiza os ajustes necessários.

6. Finalização e limpeza

- Limpar a área de trabalho, removendo ferramentas, resíduos ou materiais utilizados durante a troca.
- Recolocar qualquer proteção ou cobertura que tenha sido removida para facilitar o acesso.

7. Entrega

- Validação do fiscal desse certame quanto ao serviço.

8.6.3 Para as luminárias subaquáticas

1. Preparação e Segurança

- Situar o “rio São Francisco” dentro do Centro, módulo I, onde será realizado o serviço.
- Usar equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas impermeáveis, óculos de proteção e roupas adequadas.
- Desligar a energia elétrica do sistema de iluminação subaquática na fonte principal para evitar riscos de choque elétrico.
- Verificar se o sistema está completamente desligado usando um multímetro.

2. Ferramentas e Materiais Necessários

- Chave de fenda ou chave Allen, dependendo do tipo de fixação, ou demais que se fizerem necessárias.
- Novas lâmpadas compatíveis com o sistema (verifique a especificação técnica, conforme item 8.2.3).
- Cabos e conexões elétricas adequadas, resistentes à umidade e à água.
- Fita isolante ou conectores específicos para ambientes úmidos.
- Luvas impermeáveis e uma lanterna à prova d'água, se necessário.

3. Acesso às Lâmpadas

- Com cuidado, remover a tampa ou a cobertura do compartimento onde as lâmpadas estão instaladas.
- Usar a lanterna para iluminar bem o interior, garantindo uma visualização clara.
- Sempre seguir as normas de segurança elétrica e de ambientes úmidos, NBR 5410 e NR 10.
- Usar equipamentos de proteção

4. Remoção das Lâmpadas Quebradas ou Desgastadas

- Desconectar cuidadosamente os cabos das lâmpadas antigas, usando as ferramentas adequadas.
- Retirar as lâmpadas com cuidado para evitar quebrá-las e causar acidentes ou danos ao sistema.

5. Verificação e Preparação das Novas Lâmpadas

- Inspeccionar que as novas lâmpadas para garantir que estão em perfeito estado.
- Conectar os cabos às novas lâmpadas, utilizando conexões seguras e resistentes à umidade.
- Fazer as conexões de acordo com as normas técnicas, garantindo isolamento adequado.

6. Instalação das Novas Lâmpadas

- Colocar as novas lâmpadas no compartimento, fixando-as firmemente.
- Recolocar a tampa ou cobertura, certificando-se de que está bem vedada para evitar entrada de água.

7. Teste do Sistema

- Antes de ligar a energia, revisar todas as conexões e fixações. Ligar a energia elétrica na fonte principal.
- Verificar se as lâmpadas acendem corretamente e se não há sinais de mau contato ou vazamentos.

8. Averiguações Finais

- Observar o funcionamento por alguns minutos, garantindo estabilidade.
- Fazer uma inspeção visual para verificar se tudo está bem vedado e seguro.

9. Entrega

- Validação do fiscal desse certame quanto ao serviço.

8.7 Conforme citado acima, as instalações dos equipamentos devem seguir rigorosamente o manual do fabricante, as Normas Regulamentadoras – NR e, as Normas da Associação Brasileiras de Normas técnicas – ABNT.

8.8 Os equipamentos devem ser entregues e o serviço deverá ser realizado de forma integral, conforme especificado.

8.9 Não serão permitidos rasgos ou furos além dos necessários para ancoragem do rapel, item 8.6.1. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico à contratante mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

8.10 A empresa vencedora deverá providenciar a instalação das luminárias, contemplando todos os materiais necessários, tais como: cabos, conexões, fios, ferramentas, e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

9 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS

9.1 O fornecimento se dará de forma integral. Os produtos fornecidos deverão ser de 1º qualidade novos, sem uso anterior e em sua embalagem de fábrica.

9.2. Os produtos entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Este procedimento ocorrerá em três etapas:

a. Recebimento inicial: Os materiais serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

b. Inspeção: Os produtos serão objetos de inspeção da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constante no Termo de Referência, a ser realizado pela Unidade Administrativa; nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na Inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização da inspeção. O prazo máximo para execução da inspeção será de 5 (cinco) dias.

c. Recebimento Definitivo: Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas pelo Edital e aquelas oferecidas pela contratada, a unidade emitiria o termo de recebimento definitivo. No caso de substituição dos materiais, reiniciar-se-á os prazos e procedimentos

estabelecidos nestas condições de recebimento;

9.3 A contratada deverá obedecer à legislação vigente quanto ao transporte, acondicionamento e validade dos materiais a serem fornecidos. Não será aceito material com prazo de validade vencido ou apresentando características incompatíveis com as condições naturais do material.

9.4 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

9.5 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

9.6 A contratante rejeitará a entrega do objeto em desacordo com Termo de Referência.

10. PRAZOS

10.1 O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;

10.2 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão do Pregão.

10.30 prazo para entrega final de todos os serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

11.1.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

11.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:

11.2.1 Comprovação de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

11.2.1.1 A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita de forma que tenha em pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de serviços similares;

11.2.1.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada no termo de referência para o item a ser licitado, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

11.2.1.3 Para efeito do item 11.2.1.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

11.2.1.4 Serão considerados compatíveis com o objeto da licitação os atestados referentes à:

- Item 1: Serviço de manutenção de luminárias de sinalização ou iluminação de segurança;
- Item 2: Serviço de instalação, incluindo fornecimento, de luminárias projetoras para ambientes aquáticos, englobando a remoção;
- Item 3: Serviço de manutenção, inclusive fornecimento, de luminárias em edificações de difícil acesso que envolvam trabalho em altura com uso de rapel.

11.2.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

11.2.1.6 Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa e dos profissionais habilitados. A empresa sediada fora do Estado de Pernambuco necessitará do visto do CREAPE, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato;

11.2.1.7 Comprovação que a LICITANTE possui como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível Superior ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a EXECUÇÃO DE SERVIÇO compatível, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a capacidade técnico-profissional;

11.2.1.8 Comprovação da vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

11.2.1.8.1 Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado; ou

11.2.1.8.2 Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou

11.2.1.8.3 Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo; para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o

profissional informado e a licitante, esta deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como responsável técnico da licitante, caso a mesma seja a vencedora do certame.

11.3 Documentação relativa à Capacidade Econômica-Financeira consiste em:

11.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

11.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

11.3.3 A certidão descrita no subitem 11.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.3.4 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.3.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

11.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste termo de referência;

12.4 O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 12.3, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

12.5 O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano;

12.6 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 12.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA

12.9 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer materiais da melhor qualidade existentes no mercado, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais e de preferência com filiais na região, fator que facilita reposições e assistência técnica.

14.2 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das certidões de Regularidade fiscal e trabalhista;

14.3 Será obrigatório informar à fiscalização, por escrito, o nome e o documento pessoal de identificação civil de todos os representantes e/ou prepostos da licitante vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com o insumo;

14.4 A Contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5 O contratado deverá efetuar todo o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre.

14.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Governo do Estado ou a terceiros;

14.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

14.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

14.10 Todos os custos que envolvem o transporte e entrega das luminárias e lâmpadas serão de responsabilidade da contratada sem ônus a contratante. Ademais, o fornecimento deverá ser realizado conforme descrito nesse

termo de referência, e o pagamento à contratada estará condicionado à entrega do montante final, à validação pela contratante e, ao envio da nota fiscal e das certidões.

14.11 Caso a contratante, gestor ou fiscal, identifique falhas, ou os produtos não forem de acordo o especificado, a contratada será responsável por trocar os materiais sem custo a contratante.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

15.2 Atestar a qualidade dos produtos entregues pela contratada, verificando a conformidade do item executado com as especificações.

15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

15.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

15.5 Manter relações por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os casos que, em razão de urgência, devam ser tratados verbalmente, mas que deverão ser formalizados oportunamente.

15.6 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, para que seja promovida a devida regularização;

15.7 Na data do término da execução do objeto contratado, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto especificado neste Termo de Referência;

15.8 Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

15.9 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 2 (dois) dias;

15.10 Encarregar-se do acompanhamento dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

16 PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

16.1.1 O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;

16.1.2 A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.1.5 Não manter a proposta;

16.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e

a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

16.3 Nas hipóteses previstas no subitem 16.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

16.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 16.2, as seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da prestação de serviço em atraso;

C) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviço, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior.

D) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;

E) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;

F) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

G) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

H) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

16.6 A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 16.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

16.7 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

16.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 16.4, alínea h, desta cláusula;

16.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.11 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

16.12 Caso a faculdade prevista no subitem 16.11 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

16.14 Decorrido o prazo previsto no item 16.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

16.15 Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

16.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16.17 Das penalidades por Desistência Injustificada e Condutas Anticompetitivas

16.17.1 O licitante ou proponente que, após apresentar proposta, cotação ou lance vencedor, desistir injustificadamente de sua oferta, recusar-se a manter o preço proposto, não atender à convocação para assinatura do contrato ou adotar conduta que evidencie simulação de competitividade, estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Compras da EMPETUR e na Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

16.17.2 Considera-se desistência injustificada toda recusa não amparada em fato superveniente devidamente comprovado, bem como a renegociação de preço após o encerramento da disputa ou a ausência de resposta à convocação administrativa, quando devidamente notificado.

16.17.3 Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a EMPETUR poderá aplicar, mediante instauração do competente Processo Administrativo de Apuração de Penalidades (PAAP), as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, conforme previsão no edital, termo de referência ou contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPETUR, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade, nos casos de reincidência grave ou de comprovação de conluio entre empresas participantes.

16.17.4 As penalidades serão aplicadas observando-se a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, os antecedentes do fornecedor e o princípio da proporcionalidade, conforme previsto nos arts. 198 a 205 do Regulamento de Compras da EMPETUR e no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

16.17.5 A constatação de indícios de conluio, fraude, combinação de preços ou outras práticas lesivas à isonomia e à competitividade da contratação implicará comunicação imediata à Diretoria Jurídica da EMPETUR, para adoção das medidas legais cabíveis, inclusive o encaminhamento da notícia de fato às autoridades competentes para apuração, nos termos da legislação vigente.

17 VISTORIA TÉCNICA

17.1 É facultado às empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante (s) expressamente autorizado (s), para realizar a vistoria referente ao objeto deste Termo de Referência.

17.2 O objetivo desta é ter conhecimento prévio das condições físicas dos mesmos, além da análise de dados, tais como fabricantes, marcas, modelos, configurações e tecnologia.

17.3 A licitante deverá agendar previamente estas visitas junto ao fiscal, Evelin Maria Tourrucão de Ermida, matrícula nº 86144-8, Cargo de Executivo Sênior, e-mail: evelin.ermida@empetur.pe.gov.br. Telefone: (81) 3182.8267, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h até 16:00h, no telefone (81) 3182.8267;

17.4 Para realizar a visita técnica, o(s) representante(s) deverá(ão) apresentar documento comprovando estar credenciado (s) pela empresa interessada. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer do objeto deste termo de referência;

17.5 A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica (ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA), deverá ter sido, preferencialmente, elaborada com antecedência pelo

licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO III, e assinada pelo servidor representante do CONTRATANTE.

17.6 Caso deseje não realizar a Visita Técnica “in loco”, deverá a licitante firmar declaração (ANEXO IV do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) de que tem pleno conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse

realizado a visita técnica.

17.7 As Declarações mencionadas acima (ANEXO III e IV) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

18 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS

18.1 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016;

18.2 O gestor do contrato é Keilla Cerqueira Siqueira de Barros, matrícula nº 86527-3, Cargo de Gestora, do setor administrativo do Centro Cultural Cais do Sertão. O fiscal do contrato é Evelin Maria Tourrucão de Ermida, matrícula nº 86144- 8, Cargo de Executivo Sênior, também do setor administrativo. E-mails:

keilla.cerqueira@empetur.pe.gov.br; evelin.ermida@empetur.pe.gov.br. Telefone: (81) 3182-8267. Endereço: Armazém 10, Alfredo Lisboa, s/n, Recife-PE.

18.3 Cabe ao Fiscal

Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18.4 Cabe ao Gestor do Contrato:

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do serviço;

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais; Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19 RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas na Lei Federal 13.303/2016, Regulamento de Compras da EMPETUR e demais normas pertinentes.

21. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

21.1 Todo o serviço objeto desse termo de referência será executado no Centro Cultural Cais do Sertão, endereço: Armazen 10, Av. Alfredo Lisboa, s/n - Recife, PE, 50030-150.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR busca manter em plenas condições o funcionamento dos Equipamentos Turísticos. Na perspectiva de atender às necessidades específicas do Centro Cultural Cais do Sertão e proporcionar segurança aos seus usuários, se faz necessária a compra de 320 luminárias linear em alumínio medindo 1,20m com projetor articulável em led (estilo ribalta), para iluminar **dois corredores no pavimento intermediário** – Vão Livre e os **quatro corredores** existentes no museu – **dois no 1º pavimento** (2º andar) e mais **dois no 2º pavimento** (terceiro andar), levando em consideração que cada corredor possui 87 metros de comprimento.

Outra aquisição importante são as 56 luminárias, estilo micro balizadores de led com emissão difusa, para sinalizar os degraus das escadas do Auditório É do Povo, uma vez que temos 28 degraus com 2 balizadores em cada extremidade.

Por fim, também se faz necessária a aquisição de 30 luminárias led tipo projetor sub aquática, para iluminação da representação do Rio São Francisco que temos na área expográfica do Museu. Rio esse que tem 74 metros de extensão e deve ser iluminado durante seu percurso.

O método utilizado para chegar nesse quantitativo foi a contagem *in loco* com dupla checagem. Ou seja, cada item foi contado um a um e, posteriormente, conferido minuciosamente por dois funcionários.

Por fim, precisamos garantir o funcionamento dentro dos parâmetros estabelecidos na sua concepção e oferecer ao público os padrões de qualidade, segurança e eficiência requeridos.

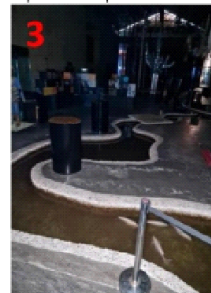
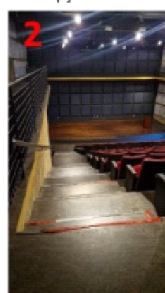
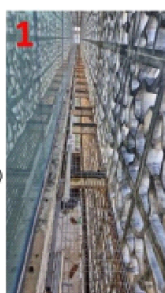
Fotos para referência

1 – Ribaltas para os corredores

(104 luminárias nos dois corredores do intermediário, 108 luminárias nos dois corredores do 1º pavimento e 108 luminárias nos dois corredores do 2º pavimento)

2 – Luminárias Micro Balizadores para o Auditório (28 x 2 por degrau)

3 – Luminárias Projetor Sub Aquático (30 unidades)



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE PROPOSTA**

À

EMPETUR _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

ITEM	CÓDIGO DE EFISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) = (A) X (B)	MARCA
1					R\$	R\$	
2					R\$	R\$	
3					R\$	R\$	
SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL R\$							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome

Assinatura

Cargo

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº , Processo nº.____, que a empresa (razão social da empresa _____LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº. _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão

executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na Execução dos trabalhos pertinentes.

Local, _____ de _____ de 20 ____ .

Representante legal:

(Nome e assinatura)

RG:

CPF:



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BURO**
ESTADO DE MUDANÇA

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO - I

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº. _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, tem pleno conhecimento de todas as condições de prestação dos serviços contidas no Termo de Referência/Edital e nos respectivos anexos do Processo Licitatório acima mencionado.

Local, _____ de _____ de 20____.

Representante legal:

(Nome e assinatura)

RG:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XX

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

ITEM	CÓDIGO DE EFISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) = (A) X (B)	MARCA
1					R\$	R\$	
2					R\$	R\$	
3					R\$	R\$	
SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL R\$							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome

Assinatura

Cargo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº XX** e seus anexos, bem como atesta que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, **XX** de **XXXX** de **XXXX**

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ **XXX**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
SSP/_____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____,
DECLARO, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir
conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao
[Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) e seus anexos.

Recife, [XX](#) de [XXXX](#) de [XXX](#).

[RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE](#)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO – EMPETUR S/A, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL DAS ESTATAIS – DISPUTA ABERTA – FORMA ELETRÔNICA – PROCESSO Nº [1019.2026.CPL I.PE.0001.EMPETUR](#).

Por este instrumento de Contrato, a EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS – EMPETUR, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e pelo Diretor XXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Compras da Empetur e demais normas aplicáveis, tudo de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº [1019.2026.CPL I.PE.0001.EMPETUR](#), superior, em ____/____/____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para fornecer, desinstalar e instalar luminárias que irão atender as necessidades do Centro Cultural Cais do Sertão, unidade pertencente a Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº [1019.2026.CPL I.PE.0001.EMPETUR](#), PREGÃO ELETRÔNICO Nº [0001.2026](#) e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução deste contrato é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O contrato oriundo da licitação terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, desinstalar e instalar os itens pelo preço unitário de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, rescisões eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Empenho		
			Número	Data	Valor

DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE

PERNAMBUCO – CADFOR;

Parágrafo 1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo 2 O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos no termo de referência;

Parágrafo 3 O “atesto” deve ser condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

Parágrafo 4 O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano;

Parágrafo 5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Parágrafo 6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Parágrafo 7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no Parágrafo Segundo e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

Parágrafo 8 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA: O serviço de fornecimento, desinstalação das existentes e instalação das novas luminárias serão no Centro Cultural Cais do Sertão e devem possuir as seguintes especificações:

Parágrafo 1 Da luminária:

- Luminária linear (ribalta):
 - A) Comprimento: 1,20 metros; Tipo: Projetor articulável em LED;
 - B) Acabamento em alumínio; Tensão de 220 V; Potência de 0,48 W; com vedação a prova d'água.
 - C) Fecho médio: Ângulo de 30° x 60°; Temperatura da cor: branca, 3000 K.
- A luminária deve ser de alta qualidade, com acabamento em alumínio para garantir durabilidade e bom acabamento, além de possuir um projetor articulável que permita ajustar o foco da iluminação conforme necessário.
- A temperatura de cor de 3000 K proporciona uma luz branca quente, ideal para ambientes que requerem uma iluminação confortável e acolhedora.
- Cabos, conexões, suportes e demais componentes que se fizerem necessários, compatíveis com a luminária devem ser fornecidos.

Parágrafo 2 – Luminária tipo balizador:

- A) Tipo: Micro balizador de LED com emissão difusa; Referência: "mini"; Acabamento: Cor branca;
 - B) Tensão de operação: 240V; Potência: 0,5 W; Temperatura da cor: âmbar; LED's com 50 lúmens;
 - C) IP 65 (ambientes internos e externos); Acabamento frontal em cobre natural; Consumo de 0,5 W; Alojamento para embutimento em pisos incluídos.
- Cabos, conexões, suportes e demais componentes que se fizerem necessários, compatíveis com a luminária devem ser fornecidos.

Parágrafo 3 - Luminária subaquática:

- A) Tipo: Projetor subaquático;
- B) Cor: Preto
- C) LEDs: 4x HB-2700;
- D) Temperatura de cor: 2700K (luz quente);
- E) Voltagem: 12V;
- F) Ângulo de iluminação: 40 graus;

G) Aplicações: ambientes aquáticos internos e externos.

- O modelo deve ser equipado com 4 LEDs HB-2700, que devem proporcionar uma luz de alta qualidade com temperatura de cor de 2700K, resultando em uma iluminação quente para o ambiente. A lâmpada deve operar com uma voltagem de 12V, garantindo segurança e eficiência energética.
- Cabos, conexões, suportes e demais componentes que se fizerem necessários, compatíveis com a luminária devem ser fornecidos.
- As luminárias devem possuir, além das especificações dos itens acima:
- Selo de conformidade do Inmetro;
- Garantia do fabricante, mínimo 12 meses.
- A contratada deve realizar o transporte adequado e as luminárias devem ser entregues em embalagens com acondicionamento pertinente a fragilidade do produto.
- As luminárias recolhidas deverão ser verificadas e as que ainda estiverem funcionando devem ser entregues à fiscal do contrato, enquanto as que não estiverem em condições de uso deverão ser descartadas de forma adequada pela empresa contratada, seguindo as normas ambientais e de segurança.

Parágrafo 4 - Do serviço:

- Para instalação da luminária linear (ribalta):

A) Planejamento e levantamento técnico

- Avaliação do local para identificar os pontos de instalação e as áreas de difícil acesso, no módulo II, onde estão tais luminárias, paralelas aos cobogós.
- Medição das áreas onde as luminárias serão instaladas, utilizando ferramentas como fita métrica e trena a laser.
- Confirmação da quantidade de luminárias necessárias, além dos suportes e cabos.
- O serviço deverá ser acompanhado por profissional legalmente habilitado — engenheiro civil, mecânico ou de segurança do trabalho — que conduza e aprove sua execução. Para isso, deverá ser emitida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assegurando o cumprimento de todas as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, com a devida atuação de profissional qualificado e conforme a legislação vigente.

B) Fornecimento dos materiais

- Utilização das luminárias lineares do tipo ribalta, suportes, cabos, conectores e demais componentes necessários, conforme descrito no tópico 8.2.1 do Termo de Referência.

C) Preparação do local

- Chegada ao Centro Cultural Cais do Sertão e organização do espaço de trabalho.
- Verificação das condições de acesso e segurança, incluindo a instalação de pontos de ancoragem para o rapel.
- Reunir todos os materiais necessários: cordas de rapel, mosquetões, pontos de ancoragem, equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, arnês), ferramentas, lanternas, etc. Todos devem ser providenciados pela contratada para o serviço.

D) Execução da instalação das luminárias com rapel

- Montagem e fixação das cordas de rapel nas estruturas de suporte, no 3º andar do Centro Cultural. Preferencialmente na viga central, onde é maior a resistência, evitando áreas com fissuras ou sinais de desgaste.
- Utilizar ancoragens específicas para concreto, como inserts de aço (chumbamento químico ou mecânico). Estes, colocados na viga, geralmente perfurados com broca adequada e fixados com a resina química ou mecânica garantem alta resistência e segurança durante o trabalho.
- Colocar o arnês de segurança e conectar à corda de rapel. Assim como como ganchos ou suportes específicos para rapel, seguindo Norma Regulamentadora – NR 35.
- Iniciar a descida controlada, sempre com atenção à segurança, até alcançar a área de trabalho na fachada, nos três andares do módulo II, incluindo o vão livre.
- Garantir que a comunicação com a equipe de apoio seja clara durante todo o procedimento.
- Instalação dos suportes das luminárias, fixando-os com segurança. Instalação dos suportes das luminárias, fixando-os de forma segura. No pavimento intermediário (vão livre), serão instaladas duas linhas de luminárias. No primeiro pavimento (segundo andar), serão instaladas mais duas linhas de luminárias. Por fim, no segundo pavimento (terceiro andar), também haverá a instalação de luminárias. Essas instalações abrangem as fachadas frontal e posterior, onde estão localizados os cobogós.
- Conexão elétrica das luminárias, garantindo a conexão adequada e segura.
- Utilização de EPI.
- É fundamental que os colaboradores que usarão o rapel sejam devidamente treinados e capacitados para a atividade, seguindo as normas da ABNT NBR 15.475 e NBR 15.595. As mesmas tratam da competência de escaladores em rapel e procedimentos do acesso por cordas, respectivamente. Cuidadosamente, devem ser retiradas as luminárias antigas, desconectando os cabos elétricos com atenção para evitar danos ou curtos-circuitos.
- Armazenar as luminárias removidas de forma segura, caso sejam reutilizáveis ou para descarte adequado.

E) Testes e ajustes

- Verificação do funcionamento das luminárias após a instalação.
- Realização de ajustes necessários para garantir o alinhamento e a iluminação adequada

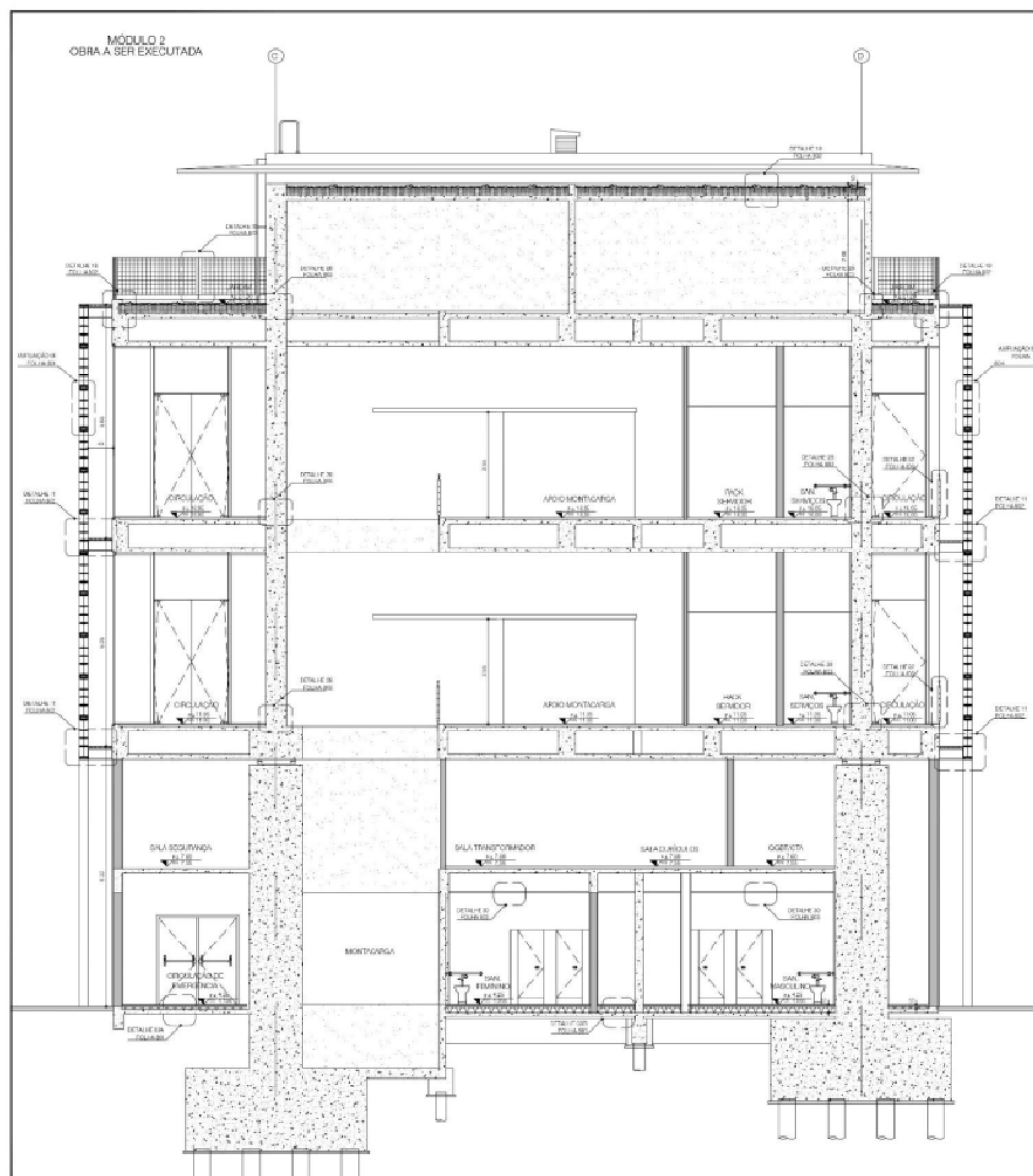
F) Limpeza e finalização

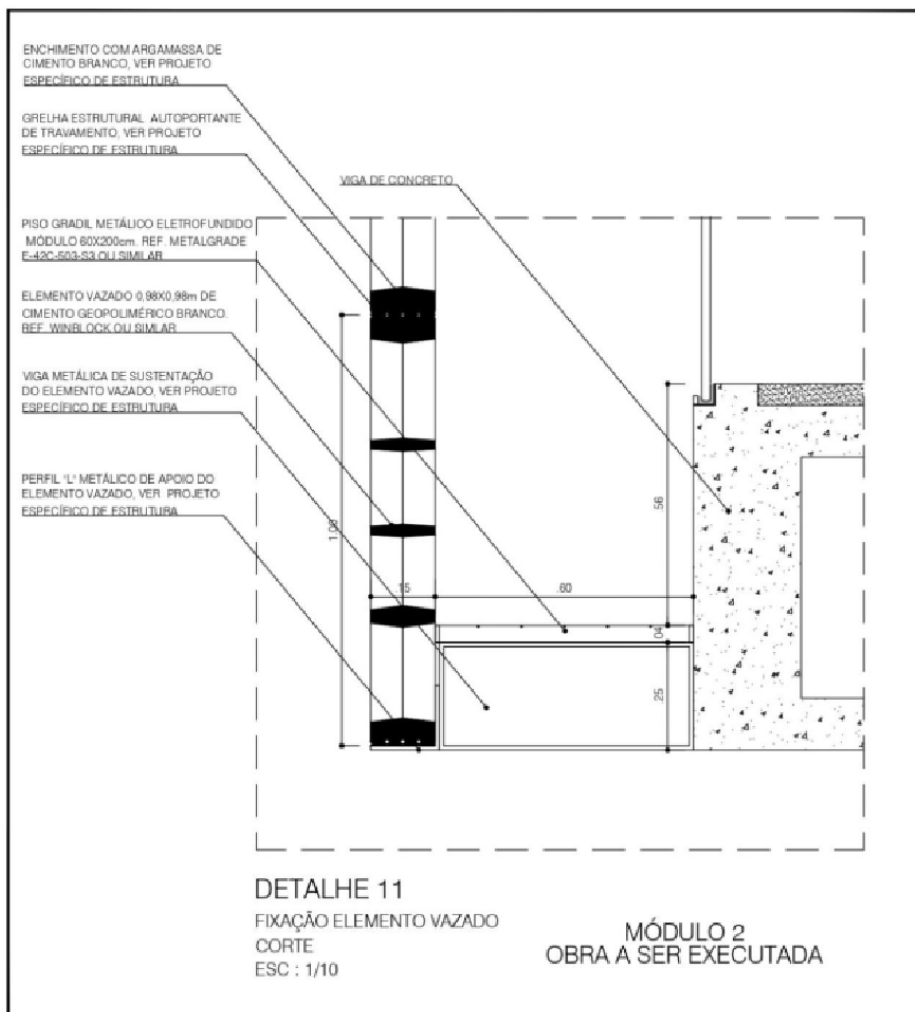
- Remoção de resíduos e materiais utilizados durante a instalação.
- Após concluir o trabalho, fazer a subida controlada com o rapel, sempre com o equipamento de segurança adequado.
- Desmontar as ancoragens, se necessário, ou deixar os pontos de ancoragem instalados para futuras intervenções, conforme planejamento.

G) Entrega

- Validação do fiscal desse certame quanto ao serviço.

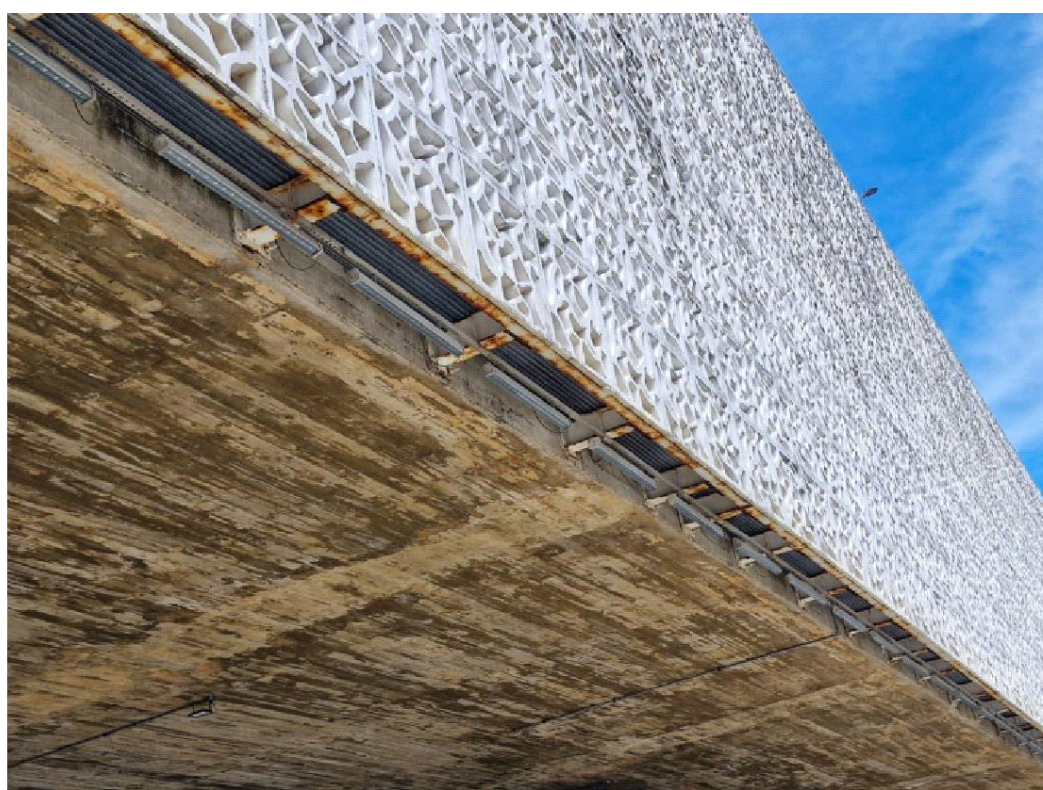
Parágrafo Quinto - Detalhamento da fachada:





Parágrafo Sexto - Registro fotográfico atual:





Parágrafo Sétimo - Para as luminárias tipo balizador:

A. Planejamento e preparação

- Antes de iniciar, a equipe avalia o local para entender o tipo de luminária balizadora instalada, o acesso às luminárias e as condições de segurança. Essas estão situadas na escadaria do auditório É do Povo, no módulo II.
- Reunir as ferramentas necessárias, como chaves de fenda, alicates, escadas, equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, óculos de proteção) e as novas luminárias.
- Verificar se há necessidade de desligar o sistema elétrico do auditório para garantir segurança durante a troca.

B) Desligamento da energia elétrica, se houver necessidade

- Desconectar a energia elétrica do circuito que alimenta as luminárias balizadoras, seguindo as normas de segurança elétrica, NR 10 e NBR 5410.
- Confirmar que não há energia nas luminárias antes de tocar nos componentes.

C) Acesso as luminárias

- Garantir que o acesso seja seguro, com apoio de profissionais treinados, se necessário.

D) Remoção das luminárias antigas nos pisos

- Com uma chave de fenda ou ferramenta adequada, devem ser soltos os parafusos ou suportes que fixam as luminárias balizadoras.
- Cuidadosamente, devem ser retiradas as luminárias antigas, desconectando os cabos elétricos com atenção para evitar danos ou curtos-circuitos.
- Armazenar as luminárias removidas de forma segura, caso sejam reutilizáveis ou para descarte adequado.

E) Instalação das novas luminárias

- Conectar os cabos elétricos às novas luminárias, seguindo a polaridade e as especificações técnicas do fabricante.
- Fixar as novas luminárias, conforme item 8.2.2, nos suportes ou suportes de instalação, apertando os parafusos de forma firme, mas sem excessos que possam danificar os componentes.
- Verificar se as luminárias estão alinhadas e fixas corretamente.
- Teste e verificação
- Restaurar a energia elétrica, ligando o circuito novamente.

- Testar as luminárias para garantir que estão funcionando corretamente, verificando o brilho, a direção da luz e o funcionamento geral.
- Caso alguma luminária não funcione, verificar as conexões e realiza os ajustes necessários.

F) Finalização e limpeza

- Limpar a área de trabalho, removendo ferramentas, resíduos ou materiais utilizados durante a troca.
- Recolocar qualquer proteção ou cobertura que tenha sido removida para facilitar o acesso.

G) Entrega

- Validação do fiscal desse certame quanto ao serviço.

Parágrafo 8 Para as luminárias subaquáticas

A) Preparação e Segurança

- Situar o “rio São Francisco” dentro do Centro, módulo I, onde será realizado o serviço.
- Usar equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas impermeáveis, óculos de proteção e roupas adequadas.
- Desligar a energia elétrica do sistema de iluminação subaquática na fonte principal para evitar riscos de choque elétrico.
- Verificar se o sistema está completamente desligado usando um multímetro.

B) Ferramentas e Materiais Necessários

- Chave de fenda ou chave Allen, dependendo do tipo de fixação, ou demais que se fizerem necessárias.
- Novas lâmpadas compatíveis com o sistema (verifique a especificação técnica, conforme item 8.2.3).
- Cabos e conexões elétricas adequadas, resistentes à umidade e à água.
- Fita isolante ou conectores específicos para ambientes úmidos.
- Luvas impermeáveis e uma lanterna à prova d'água, se necessário.

C) Acesso às Lâmpadas

- Com cuidado, remover a tampa ou a cobertura do compartimento onde as lâmpadas estão instaladas.
- Usar a lanterna para iluminar bem o interior, garantindo uma visualização clara.

- Sempre seguir as normas de segurança elétrica e de ambientes úmidos, NBR 5410 e NR 10.
- Usar equipamentos de proteção

D) Remoção das Lâmpadas Quebradas ou Desgastadas

- Desconectar cuidadosamente os cabos das lâmpadas antigas, usando as ferramentas adequadas.
- Retirar as lâmpadas com cuidado para evitar quebrá-las e causar acidentes ou danos ao sistema.

E) Verificação e Preparação das Novas Lâmpadas

- Inspecionar que as novas lâmpadas para garantir que estão em perfeito estado.
- Conectar os cabos às novas lâmpadas, utilizando conexões seguras e resistentes à umidade.
- Fazer as conexões de acordo com as normas técnicas, garantindo isolamento adequado.

F) Instalação das Novas Lâmpadas

- Colocar as novas lâmpadas no compartimento, fixando-as firmemente.
- Recolocar a tampa ou cobertura, certificando-se de que está bem vedada para evitar entrada de água.

G) Teste do Sistema

- Antes de ligar a energia, revisar todas as conexões e fixações. Ligar a energia elétrica na fonte principal.
- Verificar se as lâmpadas acendem corretamente e se não há sinais de mau contato ou vazamentos.

H) Averiguações Finais

- Observar o funcionamento por alguns minutos, garantindo estabilidade.
- Fazer uma inspeção visual para verificar se tudo está bem vedado e seguro.

I) Entrega

- Validação do fiscal desse certame quanto ao serviço.

Parágrafo 9 Conforme citado acima, as instalações dos equipamentos devem seguir rigorosamente o manual do fabricante, as Normas Regulamentadoras – NR e, as Normas da Associação Brasileiras de Normas técnicas – ABNT.

Parágrafo 10 Os equipamentos devem ser entregues e o serviço deverá ser realizado de forma integral, conforme especificado.

Parágrafo 11 Não serão permitidos rasgos ou furos além dos necessários para ancoragem do rapel, item 8.6.1. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico à contratante mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

Parágrafo 12 A empresa vencedora deverá providenciar a instalação das luminárias, contemplando todos os materiais necessários, tais como: cabos, conexões, fios, ferramentas, e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS

CLÁUSULA NONA: O fornecimento se dará de forma integral. Os produtos fornecidos deverão ser de 1º qualidade novos, sem uso anterior e em sua embalagem de fábrica.

Parágrafo 1 Os produtos entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Este procedimento ocorrerá em três etapas:

- a. Recebimento inicial: Os materiais serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- b. Inspeção: Os produtos serão objetos de inspeção da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constante no Termo de Referência, a ser realizado pela Unidade Administrativa; nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização da inspeção. O prazo máximo para execução da inspeção será de 5 (cinco) dias.
- c. Recebimento Definitivo: Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas pelo Edital e aquelas oferecidas pela contratada, a unidade emitiria o termo de recebimento definitivo. No caso de substituição dos materiais, reiniciar-se-á os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento;

Parágrafo 2 A contratada deverá obedecer à legislação vigente quanto ao transporte, acondicionamento e validade dos materiais a serem fornecidos. Não será aceito material com prazo de validade vencido ou apresentando características incompatíveis com as condições naturais do material.

Parágrafo 3 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

Parágrafo 4 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

Parágrafo 5 A contratante rejeitará a entrega do objeto em desacordo com Termo de Referência.

Parágrafo 6 O prazo para entrega final de todos os serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratada obrigar-se-á a:

Parágrafo 1 Fornecer materiais da melhor qualidade existentes no mercado, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais e de preferência com filiais na região, fator que facilita reposições e assistência técnica.

Parágrafo 2 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

Parágrafo 3 Será obrigatório informar à fiscalização, por escrito, o nome e o documento pessoal de identificação civil de todos os representantes e/ou prepostos da licitante vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com o insumo;

Parágrafo 4 A Contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo 5 O contratado deverá efetuar todo o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre.

Parágrafo 6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Governo do Estado ou a terceiros;

Parágrafo 7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

Parágrafo 8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Parágrafo 9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

Parágrafo 10 Todos os custos que envolvem o transporte e entrega das luminárias e lâmpadas serão de responsabilidade da contratada sem ônus a contratante. Ademais, o fornecimento deverá ser realizado conforme descrito nesse termo de referência, e o pagamento à contratada estará condicionado à entrega do montante final, à validação pela contratante e, ao envio da nota fiscal e das certidões.

Parágrafo 11 Caso a contratante, gestor ou fiscal, identifique falhas, ou os produtos não forem de acordo o especificado, a contratada será responsável por trocar os materiais sem custo a contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratante obrigar-se-á a:

Parágrafo 1 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Parágrafo 2 Atestar a qualidade dos produtos entregues pela contratada, verificando a conformidade do item executado com as especificações.

Parágrafo 3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

Parágrafo 4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo 5 Manter relações por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os casos que, em razão de urgência, devam ser tratados verbalmente, mas que deverão ser formalizados oportunamente.

Parágrafo 6 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, para que seja promovida a devida regularização;

Parágrafo 7 Na data do término da execução do objeto contratado, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto especificado neste Termo de Referência;

Parágrafo 8 Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Parágrafo 9 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 2 (dois) dias;

Parágrafo 10 Encarregar-se do acompanhamento dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016;

Parágrafo 1 O gestor do contrato é Keilla Cerqueira de Barros, matrícula nº 86527-3, Cargo de Gestora, do setor administrativo do Centro Cultural Cais do Sertão. O fiscal do contrato é Evelin Maria Tourrucão de Ermida, matrícula nº 86144-8, Cargo de Executivo Sênior, também do setor administrativo. E-mails: keilla.cerqueira@empetur.pe.gov.br; evelin.ermida@empetur.pe.gov.br. Telefone: (81) 3182.8267. Endereço: Armazém 10, Alfredo Lisboa, s/n. Recife-PE.

Parágrafo 2 Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivo anexo, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar produto ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- l) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Parágrafo 3 Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão do contrato:

1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
3. o atraso injustificado no início do serviço;
4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO QUINTO: a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO OITAVO: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

1. Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;
2. Declarada a dissolução, via distrato, à CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
3. Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO NONO: A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:

I – executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;

II - reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses previstas no CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no PARÁGRAFO PRIMEIRO, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a EMPETUR por período não superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I.6 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Empetur;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III.24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do PARÁGRAFO TERCEIRO, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

PARÁGRAFO SEXTO: Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida PARÁGRAFO TERCEIRO, alínea h, desta cláusula;

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO NONO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À exceção dos contratos celebrados sob o regime de contratação integrada, os demais contratos serão alterados, mediante a formalização de termo aditivo, nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- VII - em outras situações que imponham a adequação das cláusulas contratuais, vedada a alteração de seu escopo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração contratual deverá ser motivada, com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste e da necessidade de adequação e economicidade da medida a ser adotada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo terceiro deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO QUINTO: O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um deles, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no parágrafo terceiro da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo terceiro da presente cláusula;

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO OITAVO: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO NONO: Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os contratos celebrados no regime de contratação integrada não poderão ser aditados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- I- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;
- II- necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos na cláusula vigésima terceira deste contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 13.303/2016, e pelas regras no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº [1019.2026.CPL I.PE.0001.EMPETUR](#), PREGÃO ELETRÔNICO Nº [0001.2026](#), na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado na Planilha Digital de Contratos da EMPETUR.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no site da EMPETUR e no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, nos termos do §2º do Art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Olinda/PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato eletronicamente pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 10, Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017, para que gere todos os efeitos legais.

Olinda, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____